LEI Nº 6.074, DE 19 DE MAIO DE 2004.

Inclui meta da Lei nº 5.960 - LDO 2004.

ALEXANDRE A. GOELLNER, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída no Anexo de Metas e Prioridades da LDO 2004, Lei nº 5.960/03, no órgão, função, sub-função e programa orçamentários, com a classificação, especificação do objetivo, valor e recursos descritos nesta Lei, a seguinte meta:

a) **Órgão:** 01 - Câmara Municipal de Carazinho; **Função:** 01 – Legislativa; **Sub-função:** 031 - Execução da Ação Legislativa; **Programa:** 0001 – Execução da Ação Legislativa; **Meta/Ação:** Manutenção Geral da Câmara Municipal; **Objetivo:** Realizar concurso público para contratação de servidores efetivos para diversas áreas e nomear; **Recursos:** Repasse do duodécimo; **Valor:** R$ 30.000,00;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carazinho, 19 de maio de 2004.

ALEXANDRE A. GOELLNER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se no Painel de
Publicações da Prefeitura Municipal

MYRIAM SIMÕES PETRY
Sec. Mun. da Administração
imd